

LEI N° 208, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 51

**Autoriza a doação de imóvel urbano à
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
- EMBRATEL.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A -EMBRATEL o imóvel localizado à ACSUSO 20, Conjunto 02, Lote 8 em Palmas/TO, com área de 3.172 m², destinado à construção de seu escritório regional, na Capital do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS

Presidente